



PROJETO DE LEI 060/2025

SUMULA: Abre crédito adicional especial no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0008.1.008 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIP E VEÍCULOS	
361 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00501 - Equip e mat permanente.....R\$	214.000,00
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.031 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
377 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00621 – Equip e mat permanente.....R\$	50.000,00
07.003 – SAÚDE - CONSÓRCIOS	
10.302.0010.2.034 – MAN DO CONSÓRCIO INTERM - CISONORPI	
422 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – 00494 – Rateio part. Consórcio.....R\$	150.000,00
TOTAL.....R\$	414.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações como segue:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
001 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00501 – Obras e instalações.....R\$	55.000,00
04.003 – INFRAESTRUTURA URBANA – RUAS E AVENIDAS	
052 - 4.4.90.51.00.00.00 – 00501 – Obras e instalações.....R\$	60.000,00
066 – 4.4.90.51.00.00.00 – 00501 – Obras e instalações.....R\$	19.000,00
070 - 4.4.90.51.00.00.00 – 00501 – Obras e instalações.....R\$	70.000,00
081 - 4.4.90.51.00.00.00 – 00501 – Obras e instalações.....R\$	10.000,00
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
172 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00621 – Venc e vantagens fixas.....R\$	50.000,00
10.301.0010.2.032 – MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
184 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00494 – Venc. e vantagens Fixas.....R\$	150.000,00



TOTAL.....R\$	414.000,00
---------------	------------

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 02 de junho de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei, tratando de crédito adicional especial, por anulação ou redução de despesas, tendo em vista a necessidade de readequação de dotações em órgãos e unidades, bem como naturezas de despesas que mais se adaptam aos recursos.

No caso específico, ambas as fontes estão com orçamento superior no elemento de despesas que está sendo reduzido.

A fonte 00621, nem mesmo pode ter pagamento de folha com este recurso.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que após aprovação e tramites de publicação, possamos efetuar as regularizações e a utilização nas contas e fontes elencadas no mesmo.

Pinhalão, 02 de junho de 2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal